



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*



**PROJETO DE LEI Nº /2022**

**Institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal do Pescador", e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Vila Velha o "**Dia Municipal do Pescador**", a ser comemorado anualmente no dia 29 (vinte e nove) de junho.

**Art. 2º** O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica alterada a redação da alínea "m" do inciso VI do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º (...)**

(...)

**VI** - no mês de junho:

(...)

*m) no dia 29 (vinte e nove), o "Dia Municipal do Pescador".*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 19 de outubro de 2022.

**DEVANIR FERREIRA**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*



## **JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores:**

De início cabe destacar que a presente proposta visa instituir, no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Vila Velha, o Dia Municipal do Pescador. Tendo como objetivo reconhecer a importância da profissão no Município canela verde.

Quanto à constitucionalidade não vemos óbice à medida que a competência legislativa para propor enquadra-se no arcabouço para legislar sobre assuntos de interesse local. E conforme preceitua a Carta Magna, em seu artigo 30, inciso II, compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Ante o exposto, considerando os fundamentos tecidos e as razões expostas, bem como a ausência de inconstitucionalidade e ilegalidade, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que reputo de relevante interesse social.

Vila Velha, 19 de outubro de 2022.

**DEVANIR FERREIRA**  
**VEREADOR**